ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 1020/95

CÂMARA DE VEREADORES
AGUDO
RECEBIDO
21/12/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE CASCALHO E AREIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE AGUDO ONDE JÁ EXISTE CALÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de cascalho e areia para execução de calçadas no perímetro urbano da cidade de Agudo onde já existe calçamento.

Parágrafo Único - A quantidade de cascalho e areia a ser doada será proporcional a metragem de testada das calçadas e terá a avaliação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Agudo, que fará o cálculo da referida metragem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 1995.

Registre-se e Publique-se

MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal